



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 2051075

Cuidam os presentes da solicitação de contratação direta da Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com vistas à aquisição da assinatura digital Zênite Fácil IA e Orientação por Escrito em Licitações e Contratos, pelo período de 1 (um) ano.

Registre-se, inicialmente, que a presente contratação visa dar continuidade ao serviço de suporte on-line na área especializada em contratação pública, para atender às necessidades dos Setores Administrativos do TRF da 2ª Região, apresentando soluções baseadas em fundamentos jurídicos para as dúvidas que possam surgir no curso do processo de contratação, a unidade demandante sugeriu a contratação da referida empresa, nos termos consignados na Solicitação Eletrônica de Contratação – SEC 1934056.

O Termo de Referência 1958986 foi aprovado pela Secretaria de Atividades Administrativas - SAT, nos termos do Despacho 1959385, devendo retornar para sua aprovação final, diante dos ajustes indicados pelo Despacho 1979268, da SECBLI.

A Declaração de Exclusividade, emitida pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SESCAPP (1962630), válida por 90 dias, a partir de 10/08/2026, atesta que a Zênite Informação e Consultoria S.A goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço “Orientação em Licitações e Contratos” realizada por escrito, em todo o território nacional, nos exatos limites conferidos pelos documentos apresentados, a saber, escritura pública de declaração; atestados de capacidade técnica e material digitalizado, porém sem pedido do registro de marca junto ao INPI, mencionados no texto da declaração.

A Declaração de Exclusividade, emitida pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SESCAPP (1962626), válida por 90 dias, a partir de 10/08/2026, atesta que a empresa Zênite Informação e Consultoria S.A goza de exclusividade em relação à comercialização do produto/serviço “Zênite Fácil IA” em todo território nacional, nos exatos limites conferidos pelos documentos apresentados, quais sejam, atestados de capacidade técnica; escritura pública de declaração, registro da marca “Zênite Fácil” no INPI e material digitalizado, descritos no texto da declaração.

Assinala-se que a Subsecretaria de Controle de Custos de Compras - SCON, por meio da Informação 1987074, indicou tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Informa a Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária - DPLAN, no Despacho 1987597, que a presente despesa, associada ao ID 121032026000151, da SAT, encontra-se adequada orçamentariamente à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, atendendo, no que couber, às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, havendo disponibilidade orçamentária para atendê-la. Solicita, outrossim, o registro, na nota de empenho, no campo "Informação Complementar", do termo "Extras".

A Assessoria Jurídica, Técnica e de Assuntos Administrativos - AJUT emitiu o Parecer Jurídico 1997547, não vislumbrando óbice jurídico à contratação da Zênite Informação e Consultoria S/A, por inexigibilidade de licitação, enfatizando que a inviabilidade de competição decorre das circunstâncias concretas do caso, especialmente da exclusividade no fornecimento da solução, circunstância que justifica a contratação direta pretendida, na forma do artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, sugeriu que sejam realizadas alterações no Termo de Referência (1977706), que deve ser assinado pela Equipe de Planejamento e submetido à nova apreciação pela SAT.

Observou, por fim, a necessidade de diligenciar junto à Zênite a revalidação da Proposta 1987073.

Registre-se que foram acostados aos autos a Proposta de Preços (1987073) apresentada pela empresa, com validade até 30/09/2026, a Declaração de Parentesco (1980407), a Declaração de que Não Emprega Menor (1980406), a Certidão de Consulta CEIS/CNEP (1985001), a Declaração do SICAF (2050886) e a Consulta Consolidada TCU 2004633, o que demonstra a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Desta forma, considerando o opinativo da AJUT 1997547, AUTORIZO a contratação direta da empresa Zênite Informação e Consultoria S.A., por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOFE, para o empenhamento necessário à realização da despesa. Após, à Secretaria de Atividades Administrativas - SAT, com vistas ao Núcleo de Gestão Documental e Biblioteca - NUGEBI, para providenciar a juntada de Contrato Social da empresa e de Proposta revalidada, bem como para adequação do Termo de Referência 1977706.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 07/10/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2051075** e o código CRC **E0D2A163**.